

Nomeia Comitê Municipal de Combate à Crise.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e pelos Decretos nºs 6.932, de 20 de março de 2020, e 6.933, de 20 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de unir as autoridades locais no intuito de estabelecer esforços em conjunto com todas as esferas institucionais para combater o avanço da doença e/ou contaminação de pessoas pelo vírus COVID-19, questão essa de relevante e primordial interesse público neste momento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Combate à Crise a fim de estabelecer normas e condutas à população e orientar a sociedade, no município de Congonhas, de como proceder ante a grave situação vivida pelo País neste momento, em que as autoridades públicas e servidores trabalham no sentido de reduzir ao máximo possível o avanço da contaminação do vírus COVID-19 nos cidadãos.

Art. 2º O Comitê Municipal de Combate à Crise se constitui das seguintes autoridades:

- I – Prefeito de Congonhas: José de Freitas Cordeiro;
- II- Presidente da Câmara Municipal de Congonhas: Igor Jonas de Souza Costa;
- II – Poder Judiciário: Dra. Flávia Generoso de Mattos e Dr. Geraldo Antônio de Freitas;
- III – Ministério Público: Dr. Felipe Faria de Oliveira e Dr. Vinícius Alcântara Galvão;
- IV – Polícia Militar de Minas Gerais: Major Juliano Brandão de Almeida;
- V – Procuradoria-Geral do Município: Dr. Juliano Resende Cunha;
- V – Secretaria Municipal de Saúde: Dr. Luiz Fernando Catizane;
- VI – Secretaria Municipal de Gestão Urbana: Dr. Adivar Geraldo Barbosa.

Art. 3º O Presidente da Associação Comercial de Congonhas ou um de seus diretores integrarão o comitê como interlocutor dos comerciantes neste Município.

Art. 4º As reuniões que se fizerem necessárias deverão ocorrer, prioritariamente, por videoconferência, e outros meios de comunicação remota, a fim de atender as recomendações gerais de vigilância sanitária.

Art. 5º As recomendações ou decisões proferidas por este comitê serão adotadas por meio dos instrumentos jurídicos aptos e adequados de acordo com a natureza da matéria objeto de deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação.

Congonhas, 23 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas